





CNPJ - 83.268.011/0001-84

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADIMIN N° 010/2023-PE/SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2023-010 – PE/SRP

O Município de 2023 através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

1 - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **04 de Abril de 2023**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARITICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2. Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.
- 3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.4. Não poderão participar deste pregão:

- 3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- **3.6.** Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.7.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**:
- 3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ.
- 3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- **3.7.3.** Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- 3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- **3.7.5.** Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Conselho Nacional de Justiça CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- **4.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores *Internet*.
- **4.2** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- **4.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.
- **4.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.4** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.4.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- **4.5** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PRECO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1** O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **20 de Março 2023**, até às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **04 de Abril de 2023**.
- **5.2.** A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.
- **5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o horário da abertura da sessão pública.
- **5.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- **5.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.
- **5.9.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **5.9.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.10.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- **5.11.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.
- **5.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 - DOS LANCES.

- 6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
- **6.2.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- **6.3.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- **6.3.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- **6.3.2** No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.4**. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **6.5**. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **6.5.1** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- **6.5.2** Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.
- **6.6** não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **6.6.1**. O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0.10 (Dez Centavos).
- **6.6.2**. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descarados pelo sistema os respectivos lances.
- **6.7**. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **6.8.** Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.8.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- **6.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **6.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2. A sessão pública será encerrada automaticamente.
- **6.8.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **6.9**. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.10**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- **6.11**. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- **6.11.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.11.2** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).
- **6.11.3**. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.11.4**. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **6.11.5**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.11.6** O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
- **6.12** O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **7.1**. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- **7.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- **7.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **7.3.1.** A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- **7.4.1. Ocorrendo** a situação referida no item 7.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.
- **7.4.2. Se** a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.
- **7.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **7.6.** O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- OBS: A Administração poderá solicitar amostras dos produtos, caso queira verificar a qualidade da marca ofertada, e deverá ser apresentada pelo licitante vencedor no máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, sob pena de desclassificação da proposta:
- a). As amostras solicitadas de acordo com a Condição supracitada deverão ser entregues após a fase de lances verbais, na sala da Comissão de Licitação localizada à TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ, das 08:00h até as 17:00h;

PREFEITURA MUNCIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2023-XXXX -PE/SRP item

Licitante (Razão Social):.....

AMOSTRA.

- b). As amostras serão apresentadas em embalagens de conformidade com a descrição do Anexo I, devidamente identificado com etiqueta adesiva, com as seguintes descrições:
- **7.6.1.** Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.
- **7.6.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **7.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, após o prazo legal, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- **7.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9.1. A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, poderá, após a fase de lances solicitar a composição de preços unitário, bem como notas fiscais, das licitantes vencedoras, no intuito de verificar se os preços ofertados não afetaram a entrega dos produtos, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1.** Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.
- **8.1.1.** Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.
- **8.1.2.** Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- **8.1.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.
- 8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:
- **8.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo II).
- **8.2.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- **8.2.3**. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos:
- **8.2.4**. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os Produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- **8.2.5**. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;
- 8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;
- **8.2.7**. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- **8.2.8**. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- 8.2.9. Número deste pregão.
- **8.3**. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **8.4**. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.5**. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.
- **8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **8.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- **8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- **8.10.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.
- **8.11.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9 - HABILITAÇÃO

- **9.1** para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até o horário da à abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **9.1.1**. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **9.1.2**. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.
- **9.1.2.** O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente, será solicitado da licitante comprovação de documentos duvidoso.
- **9.1.3** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90** (**noventa**) **dias** contados a partir da data de emissão, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.
- **9.1.4**. Os Licitantes que estiverem ou não cadastrados no sistema de Cadastro Único de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 DE 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação, Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Financeira.
- **9.1.5**. As licitantes regularmente cadastradas no portal de compras, as quais terão suas condições de Habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, deverão apresentar;

9.1.6. DA HABILITAÇÃO

- a). Habilitação das **licitantes** será verificada por meio do cadastro no SICAF, e documentação complementar especificada neste Edital.
- b) A fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93;
- c). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça—CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d). Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- e). Certidão de empresa Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- d). Os Fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores SICAF, deverão encaminhar sua declaração (NADA CONSTA), em relação a habilitação jurídica, a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeiro, conforme disposto, nos art. 4, caput, 8º, §3º, e 43, inciso 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 2010.

9.2 Habilitação jurídica:

- 9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **9.2.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **9.2.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- **9.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia







CNPJ - 83.268.011/0001-84

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971:

- 9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.1.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (Documento com Foto);
- **9.3.2**. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.3.3** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Federal (incluindo INSS)</u>, <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u> do domicílio ou sede do proponente;
- 9.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço <u>(FGTS)</u>, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **9.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.
- **9.3.6**. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993:
- **9.3.7.** Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cível e Criminal originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);
- 9.4. Qualificação Econômico-Financeira:
- a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1). O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus subitens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de produtos de padaria;
- a.2) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO

SG=ATIVOTOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO LC = ATIVO

CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos:
- d) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- 1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicados em Diário Oficial;
- c)-Publicados em jornal de grande circulação;
- d)- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada(LTDA):

- a) Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b)-Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- a) Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

4). Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **9.4.1** Certidão negativa de pedido de <u>falência e concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.
- **9.4.2**. Certidão Simplificada Expedida pela JUNTA COMERCIAL com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93.

9.5 Qualificação Técnica:

- **9.5.1.** Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os gêneros alimentícios objeto desse certame, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos:
- **9.5.1**. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;
- **9.5.2**. Apresentar declaração de que os produtos **carnes bovinos**, **Aves e pescados**, (exceto as sardinhas enlatadas), são originários de estabelecimentos frigoríficos submetidos à fiscalização Sanitária Federal, ou Estadual ou Municipal, conforme disposto em lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989;
- **9.5.3**. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame.
- **Obs:** O Sr. Pregoeiro e Equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais poderá solicitar contratos e notas fiscais para comprovação da veracidade dos atestados apresentados. Os atestados fornecidos por ente público serão aceitos com assinatura manual ou digital, atestados fornecidos por ente privado, com firma reconhecida em cartório;
- **9.5.4**. Apresentação de ficha técnica de todos os itens tipo; **carne bovina, aves e pescados,** (exceto as sardinhas enlatadas).
- **9.5.5.** Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Para, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.
- **Obs**: A referida declaração deva ser solicitada formalmente, a interessada devera no ato da solicitação apresentar documentos que comprove que tem poderes para tal, com apresentação de; Oficio, Contrato







CNPJ - 83.268.011/0001-84

Social, RG e CPF, se for **proprietário**, Oficio, Contrato Social, RG, CPF e Procuração, devidamente reconhecida em cartório se for **procurador**. A referida declaração poderá ser solicitada de forma presencial, no endereço; **TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBRO**, S/N, CENTRO – IPIXUNA DO PARÁ e/ou no endereço eletrônico; CPL – <u>licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br</u>.

Parágrafo Único: a Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ reserva-se ao direito de abrir diligencia, para averiguação de qualquer documento apresentado pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura operacional em conformidade com os endereços apresentado pelas respectivas licitantes presente ao certame em epigrafe.

9.6 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

- **9.6.1** Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo III Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).
- **9.6.2.** A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.
- 9.6.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.
- **9.6.4**. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **9.6.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **9.6.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;
- **9.6.7.** Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. Declaração de Habilitação (Anexo IV):

- **9.7.1** A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.
- 9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):
- **9.8.1.** A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditiva à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

OBSERVAÇÕES

- 1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que







CNPJ - 83.268.011/0001-84

autorize a sua aceitação.

- **3.** A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
- **4.** A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
- **5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **6.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
- 6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.
- 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- **7.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **7.1**. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- **8.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **9.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.
- **10.** Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10. ESCLARECIMENTO, IMPUNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- **10.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **10.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, para que todos os interessados tenham conhecimento do teor de tal ato.
- **10.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **10.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- **10.2.** Conforme previsto no art. 4°, XVIII, da Lei Federal n° 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal n° 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.1**. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br , para que todos os interessados tenham conhecimento do ato.
- **10.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso







CNPJ - 83.268.011/0001-84

e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- **10.2.6**. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **10.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.
- **10.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **11.1** O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- **11.2**. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **11.3** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.
- **11.4** O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.
- **11.5** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- **11.6**. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **11.7** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **11.8**. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

- **12.1**. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
- **12.2**. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- **12.3** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- **12.4** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **12.5**. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- 12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- 12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **12.5.3** A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- **13.1** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.
- **13.2**. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de IPIXUNA DO PARÁ, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **13.3**. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária orgão 01-Sec.Mun. de Administração, orgão 13-Sec. Mun. Meio Ambiente, orgão 12-Secretaria Mun. de Assistência Social unidade(s) 01-Sec. Municipal de Promoção Social, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

14 - DA CELEBRAÇÃO DA ATA.

- **14.1.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-email, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.
- **14.2.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.
- **14.3.**O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o *email* para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.
- **14.4.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.
- **14.5.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **14.6.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS.

- 15.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **15.1.1.** Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.
- **15.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- **15.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- **15.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **15.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **15.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **15.7** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **15.8** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- **15.8.1**. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **15.9** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- **15.10** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- **15.11** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- **15.12** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- **15.13** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
- **15.14** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

16 – DA ENTREA E DO PRAZO.

- **16.1** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 16.1.1. Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- **16.2** As entregas dos produtos não perecíveis deverão ocorrer em até **03 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF), de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias nos locais indicados pela Prefeitura Municipal.
- **16.2.1**.Os gêneros alimentícios perecíveis, (Carne Bovina, Aves e Pescados) deverão ser entregues em até **03 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF) de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente







CNPJ - 83.268.011/0001-84

transportados e distribuídos em veículo baú frigorífico, observando cada produto transportado, pessoal equipado e uniformizado para distribuição conforme legislação.

- **16.2.2.** Os gêneros alimentícios tipo (cebola, tomate, batata e o pão) deverão ser entregues diariamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal e Secretarias com suas características organolépticas preservadas.
- **16.3** Imediatamente após a entrega dos Produtos, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.
- **16.4** Os Produtos deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora da Ata, sendo às custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.
- **16.5** Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta
- **16.6** Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos
- **16.7** A Prefeitura Municipal será rigorosa na conferência dos Produtos entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.
- 16.8 Os Produtos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- **16.9** Os Produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (Dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

17 - DAS OBRIAÇÕES

17.1 – Do Munícipio:

- 17.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;
- 17.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- **17.1.3**. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do obieto:
- **17.1.4** efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;
- 17.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

- 17.2.1 Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- **17.2.2**. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- **17.2.3**. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 17.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18 - DAS PENALIDADES

- **18.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- **18.2**. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.
- 18.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes







CNPJ - 83.268.011/0001-84

penalidades:

- **18.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- **18.3.2**. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- **18.3.4**. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 18.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.
- **18.3.6**. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- **18.4** As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- **18.5** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- **18.6** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1**. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.
- **19.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.3** O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **19.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.5**. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) Adiada sua abertura:
 - b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **19.6**. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- **19.7**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de IPIXUNA DO PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **19.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, cujo endereço é www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias e horários em conformidade com o Decreto Federal 10.24/2019 e este edital.
- 19.9. Faz parte deste edital:
- Anexo I Termo de Referência:
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Anexo IV Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;
- **Anexo V** Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
- Anexo VI Modelo de declaração de conhecimento do edital;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração que não emprega menor de idade;
- **Anexo IX** Modelo de Ata de Registro de Preços.







Anexo X - Minuta de Contrato

IPIXUNA DO PARÁ 17 de Março de 2023.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal







CNPJ - 83.268.011/0001-84

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ARROZ TIPO I LONGO E FINO		5550,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação: Especificação: Polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plasticos transparentes de 1kg, limpos não viola dos. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade minima de 06 (Seis) meses a partir da data de entrega.

	Valor total extenso:				
2	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE 500G	1700,000	PACOTE	0,00	0,00

Especificação: Especificação: Tipolongo espaguete, sé mola, com farinha de trigo, enriquecido com ferro e acido fólico corante de urucum, submetido a processo de secagem, acondicionado emsaco plástico transparentes de polietil eno com 500g, a embalagem deve conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nume ro de lote, data de fabricação, data de validade atender as especificações técnicas RESOLUÇÃO №12, DE MARCO DE 1978. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses.

Valor total extenso:

	l			
3	ACLICAR TRITLIRADO	4300,000	0.00	0.00

Especificação: Classe: Cristal branco Tipo: triturado. Puro e natural, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios. Com teor de sacarose mínima de 99% P/P e umi da de de 0,3 P/P sem fermentação. Embalagemplástica resistente e transparente de 1 Kg, comfardo de 30 Kg de polietileno li mpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínina de 06(seis) meses a partir da data de entrega.

Va	Iortota	lextenso:

CAFE EM PO 250G 3400,000 UNIDADE 0,00	3400.000 UNIDADE 0.00	CAFÉ EM PÓ 250G	4
---	-----------------------	-----------------	---

Especificação: Especificação: Café torrado e moído, tradicional (embalagem a vácuo de 250g), com identificação do produto, rotulo com os ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.

Valor total extenso

_					i	
5	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	1000 000	OUILO	0.00	0.00	

Especificação: Especificação: Fabricadas a partir de matéria s primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podemestar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Não apresentar excesso de dureza e nemquebrado. Emba la do em saco plástico, pacotes de 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo de validade de 06 meses.

Valor total ex	ktenso
----------------	--------

6	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	3000,000	QUILO	0,00	0,00







CNPJ - 83.268.011/0001-84

Especificação: Especificação: Feijão novo, halo marron, pele lisa e formato do grão levemente reniforme, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagemplástica de 1Kg, a tóxica e integra, contendo data de empacotamento e data de validade mínima de 06 meses

	minima de compece				
	Valortotal extenso:				
7	LEITE EM PÓ 200G	3750.000	UNIDADE	0.00	0.00

Especificação: Especificação: Obtido por desidratação do leite de vaca original, integral sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Apresentar uma porção de 26g (2 colheres de sopa) 6.7g de proteína, 239mg de cálcio e 91mg de sódio. Deve ser acondicionado em embalagem primaria aluminizada contendo 200g, e embalagemsecundaria de fardos lacrados de plástico com conteúdo total de 10Kg por fardo. A embalagem deve contar data de fabricação, data de validade e nu me ro do lote. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de contraca.

Valor total extenso:

8	MARGARINA 250G	1050,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Especificação: ARRGARINA C/SAL. Embalagem de 250 gr. O produto deve ser isento de gorduras trans e conter no minimo 60% de lipídios, aspecto, cheiro, sabore cor peculiares aos mesmos e de verão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, com recomendação para uso culinário - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura. SIF/DIPOA.

Valor total extenso:

9	OLEO DE SOJA 900ML	1950.000		0,00	0.00
	OLLO DE GOOM SOOME	1330,000	CIVIDADE	0,00	Ο,

Especificação: Especificação: Especificação: Óleo de soja: Óleo de soja: refinado, tipo 1, Garrafa Plastica transparente com 900 ml. Características: 100% natural, deve ser oleoso, transparente, isento de turvação, substâncias em suspensão ou depósito, cor própria, ausência de odor e sabor não característicos. Deverá apresentar validade mínima de 6 (se is) meses a partir da data de entrega.

Valor total extenso:

10	SAL REFINADO	610,000	OUILO	0.00	0.00

Especificação: Refinado, iodado, comgranulação uniforme e com cristais brancos. Não pegoso ou empedrado. Em embalagemplástica de 1Kg. Comfardo de 30Kg. Resistente e transparente. Data de validade mínima de 06 meses

Valor total extenso:

11	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	1900,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valartatal extense:				

	valor total extenso:				
12	BISCOITO TIPO MARIA 400G	1800.000	UNIDADE	0.00	0.00

Especificação: Especificação: Composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal. Não apresentar excesso de dureza e nem quebrado. Embalado emsaco plástico, pacotes de 400g, acondicio na dos em caixas de papelão. Prazo de validade de 06 meses.

Valor total extenso:

13	CARNE BOVINA COM OSSO		2800,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação: Especificação: Came bovina com osso, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelha - vivo, odor característico e aspecto próprio, não amblecido e nem pegajosa, isento de vestígios de descongelamento, sem excesso de gordura, coloração arroxeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Peso liquido de 1Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente data de embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

	Valor total extenso:				
14	FRANGO ABATIDO DO DIA	3000,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação : Especificação : Frango abatido, de otima quaidade, insento de sujidades, doenças, parasitas, ondor, com uma boa selagem.				
	Valor total extenso:				
15	CARNE BOVINA MOIDA KG	2700,000	QUILO	0,00	0,00
					_

Especificação: Especificação: Came bovina moída tipo a cém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermel ha vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, isento de vestígios de descongelamento, sem excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondiciona do em embalagemde polietileno atóxico, transparente e resistente, á vácuo, peso liquido de 0,5Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

Valor total extenso:

16	CHARQUE BOVINO KG	1800.000	QUILO	0.00	0.00
	CHARQUEBONNORG	1000,000	QUILU	0,00	0,00

Especificação: Especificação: Came bovina e seca, ponta de agulha de 1º qualidade com baixo de gordura, consistêncime com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e matérias estranhos, embalado a vácuo empacote de 1Kg. A embalagem deve conter selo de inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). A embalagem deve conter os dados de identificação do produto, validade, fabricação, validade de 06(seis) meses a partir da data da entrega

	Valor total extenso:				
17	CALABRESA TOSCANA	1300,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
18	CALDO DE CARNE EM TABLET, CX.C/6 UNI.	1460,000	CAIXA	0,00	0,00

Especificação: Especificação: Preparado a partir de matéri a sprimas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de came de bovina desidratada, liofilizada ou empó, sal, arido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixas contendo 6(seis) cubos, com peso líquido aproximado de 57g.

Valor total extenso:

19	CALDO DE FRANGO EM TABLET CX. C/6 UNI.	1460,000	CAIXA	0,00	0,00

Especificação: Especificação: Preparado a partir de matéri a sprimas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de came de bovina desidratada, liofilizada ou empó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixas contendo 6(seis) cubos, com peso líquido aproximado de 57g.

Valortotal	extenso:

20	MOLHO DE TOMATE 320G	1100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valortotal extenso:				
21	CHEIRO VERDE 250G	1200,000	MAÇOS	0,00	0,00

Especificação : Especificação : Produto selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, bolores e sujidades, ferugem, adores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou outra qualidade, tamanho e coloração uniformes, não poderão esta murchos, produto de colheita diária e entregue emmarços de 250G.

Valor total extenso:

22	TOMATE KG	1350,000	QUILO	0,00	0,00
	•				·







Especificação : Especificação : Produto de 1° qualidade, tamenho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. kenta de substancia terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamenho padrão.

	tamanho padrão.				
	Valor total extenso:				
23	CEBOLA IN NATURA KG	1200,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, fungos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalada adequadamente em embalagem resistente e transparente de até 5Kg. Cometiqueta de pesageme prazo de validade. Entrega quinzenalmente nas escolas zona urbana.				
	Valor total extenso:				
24	ALHO IN NATURA.	950,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: De primeira qualidade, bulbo inteiriço, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes. Primárias: Embalagens de 200 gramas.				
	Valor total extenso:				
25	OVOS CUBA C/30	1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: cuba com 30 unidades branco				
26	Valortotal extenso:				
20	VINAGRE 500ML. Especificação: Especificação: Fermentado acético de ál cool, água, conservante metabissulfito de sódio (INS 223), acidez volátil 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalageme Valida de: Garrafa PET de 500m, com validade 2 anos a partir da data de fabricação.	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
27	COLORAU EM PÓ EMBALAGEM C/100G	1100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	vermelho intenso, corante de boa qualidade, con stituído p e la mistura de carimá(regional) comunucum em pó, com aspecto de pó fino, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagem plástica transparente de 100g, deve ser produzido há 10 dias da entrega, validade mínima de 06 meses, isento de parasitas e detritos animais e vegetais e/ou material terroso.				
	Valor total extenso:				
28	COMINHO EM PÓ ENBALAGEM C/100G	1100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
29	FLOCÃO DE MILHO 500G	1260,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			·	
30	CENOURAIN NATURA	1100,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: De 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem indícios de germinação, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros a derida a superfície extema, estaremlivres da maior parte possível de tema aderente à casca, de acordo coma resolução 12/78 da CNNPA. Embalada adequadamente emembalagem esistente e transparente de até 5Kg. Cometiqueta de pesagem e prazo de validade. Entrega quinzenalmente nas escolas zona urbana. Valor total extenso:				
31	BATATA IN-NATURA	1200,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: De 1º qualidade, casca lisa íntegra e sem fungos, tarranho médio a grande, semindícios de germinação, estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalada adequadamente em embalagem resistente e transparente de até 5Kg. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Entrega quinzenalmente nas escolas zona urbana.				
	Valor total extenso:				
32	REPOLHO KG	900,000	QUILO	0,00	0,00







CNPJ - 83.268.011/0001-84

	Valor total extenso:				
33	PÃO FRANCES	23000,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Especificação: Pão francês, unidade de 50g, Formato fusiforme comadição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico contendo o máximo de 10 unidades em cada pacote, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro, fresco, macio, sempresença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. informar os da dos de identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega. O Estabelecimento deverá ter Álvará de Funcionamento expedido pelo Município e Alvará de Sa ú de expedido pelo órgão competente

Valor total extenso:

 34
 PÃO MASSA FINA.
 13000,000
 UNIDADE
 0,00
 0,00

Especificação: Pão de 50 gramas, tipomassa fina. sup erfície macia, lisa e brilhante, comadição de sal, composto de farin ha de trigo especial, água, sal e fermeto químico. O estabelecimento deverá ter Alvará de Funcionamento expedido pelo Município e Alvará de Saúde expedido pelo Órgão Competente. Somente será aceito pão feito no dia da en trega. Entrega porta a porta nas escolas da zona urbana. A ENTREGA DEVERÁ SER DIARIAMENTE.

Valor total extenso:

| 35 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO | 1900,000 | QUILO | 0,00 | 0,00

Especificação: Coxa e sobrecoxa defrango corgelada. A a ve deve ter contomos definidos, firmes e sem manchas, pele adenente. Comaspecto, cor e cheiro característicos. Não de ve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem deve estintacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg, acondicionado emcaixa de papelão de 20 kg. In spenciona do pelo Ministério da Agricultura(SIF OU SIE). Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspenção do órgão competente. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade de 12 meses a partir da da ta de fabricação.

Valor total extenso:

36	PEITO DE FRANGO	1900,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação: Peito de Frango sem osso, sem pele, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspencionado pelo Ministério da Agricultura(SIF OU SIE). Embalado em embalagem mde polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1Kg, acondicionado emcaixa de papelão de 20Kg. Contendo na embalagema identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspenção do órgão competente. Embala gem mantida sob congelamento a 18°. Caixa de papelão preferencialmente de 20 Kg, validade de 12 meses a partir da data de fabricação.

Valor total extenso

37	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G.	700.000	UNIDADE	0,00	0.00

Especificação: Especificação: Pó solúvel produto obti do pela mistura de cacau em pó com açúcar preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formação, om sabor, cor e odor característicos. Embalagem intacta de polietileno atóxicoou embalagemaluminizada, de 400g, com valor máximo de 97 Kcal para cada 0,6g proteína, 22g de carboidrato e 0,5g de gordura. Na embalagemdeve conter data de fabricação, data de validade e numero de lote. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega. De acordo coma RESOLUÇÃO N°12 DE MARÇO DE 1978.

Va	lorto	tal ex	tenso

38 C/	CARNE BOVINA EM ISCAS (ACÉM)		1900,000	QUILO	0,00	0,00
--------------	------------------------------	--	----------	-------	------	------







Especificação: Especificação: Came bovina em iscas tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos so b inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermel ha vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, isento de vestígios de descongelamento, sem excesso de gordura (tolerância máxima de 12% de teor de gordura), isenta de cartilagem e aponeurose, coloração amoxeada, esverdeada ou acinzentada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante, com dimensões de 10mm de espessura. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente e resistente, á vácuo, peso liquido de 1Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

	validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
	Valortotal extenso:				
39	SALSICHA HOT DOG RESF.	900,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação : Especificação : Salsicha Hot Dog resfriada, embalado a vácuo, embalagem padronizada. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo SIF.				
	Valortotal extenso:				
40	CARNE TIPO CHÃ	2000,000	QUILO	0,00	0,00
	Valortotal extenso:				
41	CARNE TIPO COSTELA	2100,000	QUILO	0,00	0,00
	Valortotal extenso:				
42	CARNE TIPO PAULISTA	2050,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
43	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI	800,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Polpa defruta si mples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos acidulantes, sabor característico da fruta.				
	Valortotal extenso:				
44	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA.	1100,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Polpa defruta simples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 días. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos acidulantes, sabor característico da fruta.				
	Valortotal extenso:				
45	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	1100,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Polpa defruta simples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos acidulantes, sabor característico da fruta.				
	Valortotal extenso:				
46	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	1100,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Polpa defruta simples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos acidulantes, sabor característico da fruta.				
	Valor total extenso:				
47	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300G	200,000	UNIDADE	0,00	0,00







CNPJ - 83.268.011/0001-84

Especificação: Especificação: Embalagemplástica (copo) de 300g. Tempero completo sem pimenta - embalagemplástica, com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, interedictate detade febricação.

	com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação.				
	Valor total extenso:				
48	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO 1KG	350,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação : Especificação : Material trigo especial, apresentação pó, tipo l, com fermendo pacote com 1 Kg			.,	.,
	Valor total extenso:				
49	BACON SUINO DE 500G	500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Barriga de porco curado e defurrada de 500g r. validade minima de 03 meses.				
	Valor total extenso:				
50	ABOBORA.	200,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fedilizantes. Acondicionados em sacos de polietileno frestado, cometiqueta de pesagem, transportados em monoblocos plásticos frestados.				
	Valor total extenso:				
51	BANANA.	200,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Banana nanica ou maça, em pencas de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de coma resolução 12/78CNNPA. Acondiciona das e m caixas de madeira ou papelão frestados.				
	Valor total extenso:				T
52	PIMENTÃO	200,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Produto fresco, selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entregue emsacos plásticos de 1Kg				
	Valor total extenso:				
53	MAÇA IN NATURA KG	200,000	QUILO	0,00	0,00
	Valortotal extenso:				
54	BISCOITO DE LEITE 500G	400,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
55	ÁGUA MINERAL PET 500ML	30000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
56	PRESUNTO DE PERU FATIADO	1150,000	QUILO	0,00	0,00
	Valortotal extenso:				
57	QUEIJO MUSSARELA	1150,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação : Especificação : Queijo Mussarela, fatiado. Embalagemcom dados de identificação, data de fabricação e de validade, pesoliquido, e registro no Ministério da saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, emembalagens e temperaturas corretas (10°c o de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.				
	Valor total extenso:				1
58	MAIONESE 200G	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Maionese tradicional 200g, fei ta de ingredientes cuidadosamente escolhidos, seguindo os padrões de qualidade.				
	Valor total extenso:				
59	KETCHUP 200G	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: A base de polpa de tomate, podendo conteroutros condimentos, seguindo os padrões de qualidade, embalagemde 200g.				
60	Valor total extenso:				
60	MILHO VERDE ENLATADO 200G	200,000	UNIDADE	0,00	0,00







CNPJ - 83.268.011/0001-84

Especificação: Especificação: Milho verde emconserva, lata de 200g, sem amassaduras e sem ferrugens, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informa ção dos ingredientes e composição nutricional.

	dos ingredientes e composição nutricional.				
	Valortotal extenso:				
61	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE CAJU 500ML	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Especificação : : Garrafas plasticas de 500 ML				
	Valor total extenso:				
62	CARNE BOVINA DE 1ª	1000,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Carne bovina de 1ª, i senta de cartilagens, ossos e com no máximo 10% de gordura. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso.				
	Valor total extenso:			1	
63	FRANGO CONGELADO.	1300,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação : INTEIRO				
	Valor total extenso:				
64	FEIJAO CAVALO KG	200,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Feijão: Cavalo tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais o u vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados,, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitávei: 2,5 Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
	Valor total extenso:				
65	BISCOITO ROSQUINHA400G	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Tipo rosquinha, sabor leite. Composição básica de farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal. Não apresentar excesso de dureza e nem quebrada. Errbalagem em saco plástico, pacotes de 400g, acondicionado em caixas de papelão de 04Kg, prazo de validade de no mínimo de 06 meses. Valor total extenso:				
	Valor total extenso:				
66	TEMPERO COMPLETO 300G	350,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Constituido de uma mistura de sal, alho, cebola, pimenta e condimentos. validade minima de 06 meses. embalagemem pote contendo pesolíquido de 300g				
67	Valor total extenso:				
67	MORTADELA BOVINA	450,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
68	TRIGO SEM FERMENTO	50,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Tipo 1, enriquecido comferro e acido fólico, 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empredado e i se nto de sujidades. Embalagem, intacta de 1Kg. Data de validade mínima de 06 meses Valor total extenso:				
69	COSTELA SUINA 2KG	70,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Costela de porco embalagemde no minimo 2kg, validade 3 meses e data de embalagemmáxima de 15 dias. Valor total extenso:	.,,		, , ,	
70	CEBOLINHAMAÇO DE 250G	200,000	MAÇOS	0,00	0,00







Especificação: Especificação: Fresca comfolha vivas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico de variedade semsujidade ou outros defeitos que possamalterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos

	de fertilizantes, de produto de colheita diária.				
	Valor total extenso:				
71	PIMENTA DE CHEIRO KG	150,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: De 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, semlesões de origemfísica ou mecânica, perfurações e cortes. Transportados emmonoblocos plásticos frestados de 1kg.				
_	Valor total extenso:				
72	REFRIGERANTE 2LITROS	100,000	FARDO	0,00	0,00
	Especificação: garrafa pet, sabores variados, tipo original, fardo com 6 unidades.				
	Valor total extenso:				
73	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Tipo cream cracker, deve apresentar o valor energético por porção de 30g de 135Kcal, 20g de carboidrato, 2,6g de proteína, gorduras totais de 4,8g. O máximo de 1,7g de gordura saturada e o máximo de 170 mg de sódio, 0 de gordura trans e o mínimo de 1,4mg de ferro. Não apresentar excesso de dureza e nemquebrado. Embalado e m saco plástico, pacotes de 400g, acondicionado e m caixas de papelão, prazo de validade de no mínimo de 06 meses.				
74	Valor total extenso:	222.222	0.111.0	2.22	0.00
	SALSICHA DE CARNE	200,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação : Especificação : Salsicha de came bovina mecanicamente separada e demais ingredientes permitidos, acondicionados em embalagem plástica atóxico transparente embalada a vácuo, embalagemlimpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, congelada a - 12° C, com respectiva informação nutricional, data defabricação/validade/lote inspeciona da pelo S.I.F. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dia s a partir da data de entrega. Embalagemde 3kg				
	Valor total extenso:				
75	SALGADINHO, TIPO CROISSANT CARNE	50,000	CENTO	0,00	0,00
	Especificação : Especificação : Salgadinho, tipo croissant, sabor carne				
	Valor total extenso:				
76	SALGADINHO, TIPO CROISSANT QUEIJO	50.000	CENTO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Salgadinho, tipo croissant, sabor	/		-,	- /
	queijo				
77	Valortotal extenso:	50,000	CENTO	0,00	0.00
	SALGADINHO, TIPO CROISSANT FRANGO	50,000	CENTO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Salgadinho, tipo croissantfranco				
70	Valor total extenso:				
78	FEIJÃO DA COLONIA	400,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Tipo fresco, comgraos inteiros e aspectos liso, isenta de partes amassados isento de manchas, bolores, sujidades, ferrugem, odores, ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia ou qualidade. entregue emmaços contendo 1kg, comcaracteristica organoleticas mantidas. Valor total extenso:				
79		40,000	CAIYA	0.00	0.00
	SARDINHA EM LATA- CX. C/54 UNI.	40,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação: Especificação: Sardinha, ao próprio suco com óleo de soja, acondicionada em embalagem primaria lata de 125g(peso líquido) comrespectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, inspecionada pelo S.I.F, embalagem secundaria caixa de papelão resistente.CAIXA				

embalagem secundaria caixa de papelão resistente.CAIXA COM 54 UNIDADES.

Valor total extenso:







CNPJ - 83.268.011/0001-84

80	CARNE BOVINA ENLATADA.	200,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Especificação: FIAMBRE DE CARNE BOVINA ENLATADA, informar dados nutricionais, marca, data de validade e numero do lote.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de **IPIXUNA DO PARÁ**, por intermédio da Prefeitura e Secretarias Municipal de Assistência Social, bem como Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visam promover o bem estar de servidores e da população, por meio dos serviços que serão prestados seja pelos servidores em atividades na Zona Urbana e Rural do Município e/ou pela manutenção de programas sociais visando o bem estar da população mais vulneráveis, tanto na área da saúde quanto na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, sempre buscando o bem da população e Segurança Alimentar e Nutricional, dando-se prioridade à utilização de gêneros alimentícios de ótima qualidade, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar enquanto direito humano, conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 6º, possibilitando aos trabalhadores e usuários dos serviços públicos, como também àqueles que circulam pela cidade em situação de insegurança alimentar e nutricional e em vulnerabilidade social, consumir refeições de qualidade em ambiente limpo e protegido, promovendo a inclusão social e a Segurança Alimentar e Nutricional..

Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da referida ata. Isto posta, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato o Município de IPIXUNA DO PARÁ-Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de IPIXUNA DO PARÁ-Pa.

Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de **IPIXUNA DO PARÁ- Pa**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade, (salvo os casos fortuito de força maior).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal supramencionada, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores precos e condições para futuro e eventual AQUISICÃO **OBJETIVANDO GENEROS** ALIMENTICOS, **ATENDER** AS **NECESSIDADES** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **SECRETARIA MUNICIPAL** DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ. Cabendo a Secretaria Municipal de Administração a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orcamentárias e financeiras.

4. DO ORÇAMENTO SIGILOSO







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- **Art. 15**, Decreto Federal nº 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

DO REGISTRO DE PREÇO

- 1 O Sistema de Registro de Preços SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.
- a) Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.
- b) Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 e no art. 1° da Lei n° 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.
- c) A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
- II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.
- **6.2** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- **6.3**. Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- **6.4.** As entregas dos produtos não perecíveis deverão ocorrer em até **03 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF), de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias nos locais indicados pela Prefeitura Municipal.
- **6.5.** Os gêneros alimentícios perecíveis, (Carne Bovina, Aves e Pescados) deverão ser entregues em até **03** (**Três**) dias contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF) de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente transportados e distribuídos em veículo baú frigorífico, observando cada produto transportado, pessoal equipado e uniformizado para distribuição conforme legislação.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- **7.** Os gêneros alimentícios tipo (cebola, tomate, batata e o pão) deverão ser entregues diariamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal e Secretarias com suas características organolépticas preservadas.
- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.1.1 Advertência:
- 7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 7.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2 O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.
- 7.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 7.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 8.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 8.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX) \ 365I = (6/100)$ 365 I = 0.0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

8.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária orgão 01-Sec.Mun. de Administração, orgão 13-Sec. Mun. Meio Ambiente, orgão 12-Secretaria Mun. de Assistência Social unidade(s) 01-Sec. Municipal de Promoção Social, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - DÁS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora:
- 9.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 9.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 9.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 9.7 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de IPIXUNA DO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ;
- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ;
- 10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto:
- 10.6 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7 Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.







IPIXUNA DO PARÁ, 17 DE MARÇO DE 2023

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Nome de Fantasia:





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ - 83.268.011/0001-84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2023-XXXX-PE/SRP PROC. ADM. № XXXX/2023-PE/SRP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão	Social:												
CNPJ	•				Optante pelo SIMPLES?	(Sim/Na	ão)						
Inscri	ção Esta	ıdual:			Inscrição Municipal:								
Ender	eço:												
Bairro):				Cidade:								
CEP:					E-mail para assinatura digital:								
Telefo					Fax:								
Banco					Conta Bancária:								
Nome	e n.º da	Agênc	ia:										
ITEM	QTD	UNID. MARCA			DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
	L		 so: (
deste discreptodas a relativa omissõ Declara da licita comerco Declara maneira informa por qua	pregão, pância er as condia à realize es existe amos, air ação, co ciais, gas amos, po a independo, discretalquer mede da Production de da Pro	bem on the quarter qua	como verifaisquer infue possan ntegral de esta propos e estão incostos, frete n transporte que a pro e o conte	icamos to formações n de quald seu objeto sta. cluídos nos es, seguro es, prêmio posta apro eúdo da p de qualquer pessoa.	s e nos submetemos a to das as especificações ne e/ou documentos que delequer forma influir nos custos, assumindo total responsos preços propostos todas as s, taxas, encargos trabalhis s de seguros e outras despesentada para participar da proposta não foi, no todo ouer outro participante poten	ele conte fazemos, assirabilidad s despe estas, pre esas de a preserou em p	tidas, não na parte, e e ma como de e pelas info sas relacion evidenciário ecorrentes da te Licitação parte, direta	havendo qualquer estamos cientes de qualquer despesa ormações, erros ou nadas com o objeto s, sociais, fiscais e le exigência legal. o foi elaborada de a ou indiretamente					
		_	(Ass	inatura do	Representante Legal pela I	Empresa	a)						
				Non	ne/Cargo e Carimbo CNPJ								







PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão	Social da Licitante	e)	,	inscrita no	CNPJ n.º_		,	por
intermédio de	seu representant	e legal, o(a)	Sr.(a.)		, portad	dor(a) da	Carteira	de
Identidade n.º_		e do CPF n.º_		declara	, para fins do	o disposto	no edital	, do
Pregão Eletrô	nico n.º XXXX/202	3 – PE/SRP	nº 9/2023-XX	XX-PE/SR	P, sob as s	anções a	dministrat	ivas
cabíveis e sob	as penas da lei, q	ue esta empre	sa, na preser	te data, es	tá enquadrac	da como N	/IE/EPP E	/OU
COOP da Lei	Complementar n.º	123/2006 e su	as posteriores	alterações	s, cujos termo	os declaro	conhece	r na
íntegra, estano	do apta, portanto,	a exercer o d	lireito de pref	erência. D	eclara, ainda	, que a e	empresa (está
excluída das v	edações constantes	do parágrafo	4º do art. 3º d	a Lei Comp	lementar sup	oracitada.		
Juntam	ente com esta decla	aração deverá	ser apresenta	ada a certic	lão simplifica	da expedi	da pela Jı	unta
Comercial, exp	pedida em até 90 (noventa) dias	imediatament	e anteriore	s à data pre	evista para	a abertura	ı do
certame.								
Por ser	verdade, assino a p	oresente.						
Local/D	oata, de	de :	2023.					

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)







PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

	(Razão	Social	da	Licitante	e)				,	inscrita	no	CNPJ/N	1F	sob	0	n. ^c
	_, declara	a cump	rir ple	namente	e os re	quisitos	s de l	nabilita	ção	estabele	cidos	no refer	ido	edita	Ιe	que
todas as de	eclaraçõe	es são	verídi	cas, ber	n com	o todas	s as c	ertidõe	es ap	resenta	das s	ão autêr	ntica	as, co	nfo	rme
parágrafos	4º e 5º do	o art. 26	do E	ecreto F	ederal	l n° 10.	.024/2	019.								
I	Por ser v	erdade	assin	o o pres	ente.											
I	Local/Dat	a,	de			de 202	23.									
			(Ass		•	oresenta argo e		• .		Empresa))					







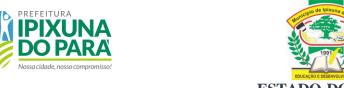
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÈNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.
, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidado
com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/o
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ.
Por ser verdade assino o presente.
Local/Data, de de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)







PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão	Social	da l	Licitante) _				, inscr	ita n	o C	NPJ/MF	sob	0	n.
, declar	a para c	s dev	ridos fins leç	gais que	e conhec	e todas	as regr	as do	edita	al, bem c	omo to	odos	os
de habili	tação e	que	a proposta	está e	em confo	rmidade	com a	s exi	gênci	ias deste	e instr	ume	ntc
rio.													
Por ser v	erdade a	assino	o presente										
Local/Da	ta, c	de		de 2	2023.								
		(Assi	natura do R	'enresei	ntante I (enal nela	Empre	sa)					
	, declar de habili rio. Por ser v	, declara para de habilitação e rio. Por ser verdade a	, declara para os dev de habilitação e que rio. Por ser verdade assino Local/Data, de	, declara para os devidos fins leg de habilitação e que a proposta rio. Por ser verdade assino o presente Local/Data, de	, declara para os devidos fins legais que de habilitação e que a proposta está e rio. Por ser verdade assino o presente. Local/Data, de de 2	, declara para os devidos fins legais que conhecte de habilitação e que a proposta está em conforio. Por ser verdade assino o presente. Local/Data, de de 2023.	, declara para os devidos fins legais que conhece todas de habilitação e que a proposta está em conformidade rio. Por ser verdade assino o presente. Local/Data, de de 2023.	, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regra de habilitação e que a proposta está em conformidade com a rio. Por ser verdade assino o presente. Local/Data, de de 2023.	, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exirio. Por ser verdade assino o presente.	, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edita de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigêncirio. Por ser verdade assino o presente. Local/Data, de de 2023.	, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem c de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste rio. Por ser verdade assino o presente. Local/Data, de de 2023.	, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como to de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrico. Por ser verdade assino o presente. Local/Data, de de 2023.	Por ser verdade assino o presente. Local/Data, de de 2023.

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)







ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ – 83.268.011/0001-84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Pazão	Social da Licitanto)		_, inscrita no CNPJ n.º,		
(I\azau	Social da Licitalite)		_, IIISCIIIA IIO CINFO II,		
por intermédio de	seu representante legal, o	(a) Sr.(a.)	, portador(a) da Carteira de		
Identidade n.º	e do CPF n.º		$_{\scriptscriptstyle -}$ declara, para fins do disposto no edital, do		
Pregão Eletrônico	n.º 9/2023 - XXXX-PE/SR	P, nº XXXX/202	23-PE/SRP sob as sanções administrativas		
cabíveis e sob as	penas da lei, que esta emp	presa, na preser	nte data, não possui proprietário, sócios ou		
funcionários que s	ejam servidores ou agentes	políticos do órg	ão ou entidade contratante ou responsável		
pela licitação, bem	como não possui proprietá	rio ou sócio que	e seja cônjuge, companheiro ou parente em		
linha reta, colateral	ou por afinidade, até o terce	eiro grau reta e c	olateral, e por afinidade, até o segundo grau,		
de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.					
Por ser verdade, assino a presente.					
Local/Da	ata, de	de 2023.			
	(Assinatura do Rep	resentante Lega	ıl pela Empresa)		

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)







ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ – 83.268.011/0001-84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL







ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ – 83.268.011/0001-84

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-XXXXX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s do mês de 2	XXXXX de XXX XXXXX , o Município de MÃE DO RIO PARÁ, com
sede na	_ , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993 e Decretos l	Federais n°. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e n° 8.250 de 23 de Maio de
2014, bem como, pela Lei Compl	plementar n°. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da
classificação da proposta apreser	entada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-XXXX
RESOLVE registrar os preços	para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS.
OBJETIVANDO ATENDER	AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, SECRETA	ARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIE	ENTE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.
, tendo sido os referidos preços o	oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados ao fornecimento de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

certame supracitado.

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO X.XXX, XXX VALOR TOTAL XXX.XXXX, XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para







CNPJ - 83.268.011/0001-84

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

As entregas dos produtos não perecíveis deverão ocorrer em até **03 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF), de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias nos locais indicados pela Prefeitura Municipal

Os gêneros alimentícios perecíveis (Carne Bovina, Aves e Pescados) deverão ser entregues em até **03** (**Três**) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF) de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente transportado e distribuído em veículo baú frigorífico, observando cada produto transportado, pessoal equipado e uniformizado para distribuição conforme legislação.

Os gêneros alimentícios tipo (cebola, tomate, batata e o pão) deverão ser entregues diariamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal e Secretarias com suas características organolépticas preservadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos Produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos Produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor}$ da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (TX/100) _I = (6/100) _I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2023-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às for necedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- **II** Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- **III** Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o







CNPJ - 83.268.011/0001-84

retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser







CNPJ - 83.268.011/0001-84

entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **I Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. **Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos Produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos Produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2023-XXXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TINTY / I IN I A	DO PARÁ-PA,		DE	2023
		1 11	1 11	71117
IFIALINA	INIFANA-FA	1715	1715	/////

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE







CNPJ - 83.268.011/0001-84

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

denominado «NOME_DA_CONTRATANTE», neste CONTRATANTE. ato com sede «ENDERECO DA CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ DA CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO» «ITENS CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários:
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- **1.6.1.** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.
- **1.6.2** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- **1.6.3**. Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- 1.7. As entregas dos produtos não perecíveis deverão ocorrer em até 03 (Três) dias contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF), de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias nos locais indicados pela Prefeitura Municipal.
- 1.7.1. Os gêneros alimentícios perecíveis (Carne Bovina, Aves e Pescados) deverão ser entregues em até 03 (Três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF) de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente transportado e distribuído em veículo baú frigorífico, observando cada produto transportado, pessoal equipado e uniformizado para distribuição conforme legislação.
- **1.7.2.** Os gêneros alimentícios tipo (cebola, tomate, batata e o pão) deverão ser entregues diariamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal e Secretarias com suas características organolépticas preservadas.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo maximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.







CNPJ - 83.268.011/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE» CONTRATANTE

> «EMPRESA_CONTRATADA» «CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:	Contrained
1	2